

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de Ipuacu, esclarece que:

A implantação da ouvidoria pública decorre de determinação legal (Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017), que “dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”.

Referida legislação determina a implantação das ouvidorias públicas em todos os órgãos públicos do país, inclusive prefeituras e câmaras municipais.

Deste modo, seguindo as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC (órgão de controle e fiscalização dos gastos públicos no estado), em órgãos com reduzida demanda de atividades e de servidores, o cargo de Ouvidor deve ser exercido por servidor do quadro permanente (provimento efetivo) e de nível superior.

Assim, cabia à Câmara Municipal duas opções: realizar concurso público e contratar um servidor para desempenhar a função de Ouvidor ou atribuir a um servidor efetivo da Câmara Municipal a função de Ouvidor (opção adotada pela maioria das Câmaras Municipais do Estado e também pela Câmara de Ipuacu).

Neste ponto, aliás, é importante deixar claro que a primeira opção (realização do concurso e contratação de servidor) seria mais onerosa que a segunda (atribuir a função a um servidor já pertencente ao quadro de servidores). Isso porque, seria mais dispendioso contratar mais um servidor, pagar-lhe salário de nível superior, encargos como Inss, Imposto de Renda, etc., do que atribuir à um servidor do quadro a função de ouvidor, concedendo-lhe apenas uma gratificação pelo acúmulo de funções.

Aliás, isso é muito comum na Administração Pública, vez que resulta considerável economia de recursos públicos.

À título de exemplo, a contratação de um novo servidor custaria à Câmara o valor mensal de aprox. R\$ 3.000,00 (três mil reais). Enquanto atribuir a função à servidor já pertencente ao quadro de funcionários custaria aprox. R\$ 1,300,00 (mil e trezentos reais) mensais, logo, uma economia de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) por mês.

Importante esclarecer, também, que em algumas Câmaras Municipais de nosso Estado foram concedidas gratificações com percentual de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário do servidor que desempenhará a função de ouvidor (Ex.: Câmara de Itaiópolis – 25%, Câmara de Witmarsum – 30%, Câmara de Santa Rosa de Lima – 30%, Câmara de Maracajá – 35%).

No entanto, tendo em vista que a maioria das Câmara Municipais adotou percentual de 25% (vinte e cinco por cento), este também foi o percentual adotado pela Câmara Municipal de Ipuacu.

Assim, a concessão da gratificação não é invenção da Câmara Municipal de Ipuacu, tampouco pedido do servidor, isso decorre de determinação legal, até porque a legislação pátria veda a prestação de serviço gratuito, salvo exceções previstas em lei, o que não se aplica ao presente caso.

Ademais, o pagamento da gratificação (25%) tão somente seria efetuado a partir de janeiro de 2021, em razão das vedações contidas na Lei Eleitoral, tendo em vista estarmos em ano de eleições.

Inclusive, todas estas questões foram levantadas e discutidas pelos Vereadores quando da tramitação do Projeto de Lei que instituiu a ouvidoria junto ao Poder Legislativo Municipal.

Frisa-se, também, que a tramitação do Projeto de Lei 001/2020, do Poder Legislativo, que instituiu a Ouvidoria na Câmara Municipal e concedia a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor, teve início, ainda no mês de fevereiro de 2020, ou seja, antes da pandemia do coronavírus se instalar em nosso país. Isto é, naquele momento não se tinha noção da crise mundial de saúde que se instalaria em decorrência do coronavírus ou que os órgãos públicos seriam obrigados a adotar uma série de restrições relacionadas à gastos com pessoal e outras despesas.

No tocante a demanda de trabalho a ser desenvolvida pela ouvidoria, tanto da Câmara, quanto da Prefeitura Municipal, é importante esclarecer que se trata de ferramenta inovadora, pouco conhecida da população que, após divulgada conforme determina a Lei Federal nº 13.460/17, certamente será canal de inúmeras reclamações, sugestões, críticas/elogios, denúncias e pedidos de informações em geral, se mostrando excelente meio de comunicação entre a administração pública e administrados.

Sobre o repasse das sobras (economias) da Câmara, insta destacar que aludidas “economias” ocorrem de forma paulatina, ou seja, a medida que o exercício financeiro vai se desdobrando. Ademais, até o presente momento, não foi apresentado pelo Executivo Municipal, qualquer projeto ou motivo plausível que justifique, neste momento, o repasse das referidas economias.

Outrossim, a Câmara Municipal está disposta e efetuará a devolução de suas economias assim que o Executivo Municipal demonstrar que isso é indispensável neste momento, além das ações que serão tomadas com referidos recursos, justificando que a medida é realmente necessária e/ou urgente.

Isto é, os recursos serão repassados no momento oportuno, demonstrada a real necessidade, justamente para se evitar que tais recursos sejam inadequadamente utilizados e a população venha padecer no momento em que for realmente necessário.

Imperioso esclarecer, também, que todos os cargos e respectivas remunerações dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Ipuacu estão publicados no Portal da Transparência da Câmara, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente.

Não obstante todas as informações apresentadas, a Câmara de Vereadores de Ipuacu atua em conformidade com o que estabelece a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, respeitando fielmente a legislação pátria no que tange ao exercício das atividades legislativas, Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre outras normas inerentes à Administração Pública, sobretudo, os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente, o da legalidade, moralidade e eficiência.

Sendo assim, os Vereadores não são contrários as propostas apresentadas pelo Executivo Municipal, são contrários, tão somente, àquelas que se mostrem contrárias aos interesses do Município ou da população.

Aliás, a Câmara Municipal de Ipuacu e os Vereadores que a compõe, asseguram que os trabalhos desenvolvidos pelo Legislativo Municipal estão amparados na lei, e que suas ações estão pautadas na seriedade e honestidade, em consonância com o interesse público, buscando sempre o melhor para o Município e o povo Ipuacuense.

Por fim, importante deixar claro que o Poder Legislativo Municipal abomina toda e qualquer pratica que possa resultar dano ao erário público, e desaprova, veementemente, toda informação inverídica, falaciosa, com cunho visivelmente político, sobre as ações praticadas pela Câmara Municipal ou por seus agentes políticos, vez que isto afronta fatalmente a Constituição Federal, sobretudo, o Estado Democrático de Direito.

Câmara Municipal de Ipuacu.